



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Segunda-feira, 14 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 326

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAIABU	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu

CNPJ 44.853.505/0001-74
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228
Telefone: (18) 3285-1113
Site: www.caiabu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu

CNPJ 44.856.359/0001-30
Rua Edgard Silveira Correia, 313
Telefone: (18) 3285-1313
Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Segunda-feira, 14 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 326

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE CAIABU

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 159/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a Constituição e Nomeação do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade que especifica”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu – SP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir e Nomear o **CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAIABU**, nos termos da Lei Municipal nº 013/1983 de 26 de agosto 1983.

I	CONSELHO DELIBERATIVO		
Presidente	Aparecida Correia da Silva Araújo	RG:21.511.071-7	CPF:111.315.328-80
Vice-Presidente	Cleonice Alves Silva Borges Santos	RG:17.233.731-8	CPF:107.308.658-51
Tesoureiro	Maria de Lourdes Daudt Dansiguer	RG:12.105.328	CPF:970.154.238-04
Secretária	Sandra Regina dos Santos Souza	RG:22.356.119-8	CPF:058.809.688-12

II	REPRESENTANTES DO COMÉRCIO		
Titular	Magali Molinari Vieira	RG:22.763.158-4	CPF:126.629.148-23
Titular	Paulo Cezar dos Santos	RG:29.065.899-8	CPF:295.243.908-76

III	REPRESENTANTE DA ASSITENCIA SOCIAL		
Titular	Tatiane Roberta Amorin	RG:46.231.674-9	CPF:380.284.958-26

IV	REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS		
Titular	Roseli Aparecida de Lima Matos	RG:25.407.967-2	CPF:147.153.798-64
Titular	Rosa Batista dos Santos	RG:26.108.712-5	CPF:153.862.168-13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Segunda-feira, 14 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 326

Página 3 de 7

V	REPRESENTANTES DA COMUNIDADE		
Caiabu	Maria A. da Silva Santos	RG:29.065.931-0	CPF:181.913.308-73
Caiabu	Maria Rita da Costa Santana	RG:44.029.431-9	CPF:347.312.058-83
Caiabu	Sonia Maria da Silva	RG:28.896.269-2	CPF:349.230.008-13
Graminha	Célia Pereira de Oliveira	RG:23.356.262-4	CPF:142.587.858-06
Esperança D'Oeste	Simone Aparecida de Souza Nascimento	RG:32.700.208-6	CPF:482.543.318-98

VI	REPRESENTANTES DAS ENTIDADES RELIGIOSAS		
Titular	Ivanilde Esteves Cesário	RG:29.605.235-8	CPF:260.154.668-98
Titular	Eleni Rosa da Costa Caetano	RG:44.736.578-2	CPF:384.700.348-80

Artigo 2º - Os Serviços prestados pelo Conselho do Fundo Social de Solidariedade não são remunerados, sendo considerados de relevância para o município.

§ 1º - Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais uma vez.

Artigo 3º - Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 101/2013 de 02 de Janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Caiabu, aos 10 de junho de 2021.

SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

PAULO CEZAR DOS SANTOS
Diretor de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Segunda-feira, 14 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 326

Página 4 de 7

PORTARIA Nº 161/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre Nomeação da Comissão Organizadora para aplicação da Prova Prática do Concurso Público 01/2021”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu/SP.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Organizadora para aplicação da Prova Prática do Concurso Público 01/2021, que será composta pelos seguintes integrantes:

- I- Angélica Molinari Gomes;
- II- Cleonice Alves Silva Borges Santos;
- III- Paulo César dos Santos;
- IV- Jair Aparecido Soares;
- V- Gabriel Macedo Lopes.

Art. 2º - Constitui atribuição da Comissão mencionada no artigo anterior realizar o trabalho técnico de organizar, coordenar, executar e concluir todo o procedimento necessário à realização da Prova Prática do Concurso Público em comento.

Art. 3º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, aos 14 de junho de 2021.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

PAULO CEZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Segunda-feira, 14 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 326

Página 5 de 7

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura Municipal de Caiabu

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.853.505/0001-74

CONCURSO PÚBLICO 001/2021 – CAIABU/SP

EDITAL CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA ETAPA – PROVA PRÁTICA

O **Município de Caiabu**, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, após verificação de regularidade pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, e a empresa responsável pela organização e coordenação do Concurso Público, a **convocação para a prova prática para o cargo de Coveiro**.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1 As provas práticas, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas somente **para os candidatos que foram aprovados nas provas escritas objetivas** de múltipla escolha, de acordo com a classificação obtida.

1.2 Ficam convocados para a realização da Prova Prática a ser realizado na data abaixo descrita, conforme o disposto no Edital nº 001/2021, de 20 de abril de 2021 os candidatos relacionados no **Anexo Único** deste Edital.

2. LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

2.1 Cargo: COVEIRO – Anexo I

Local: Cemitério Municipal de Caiabu/SP.

Endereço: Av. João Antônio Alves – Via de acesso Caiabu a Martinópolis.

Data: 20/06/2020

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados Para a Realização da Prova Prática

Coveiro

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Cargo	Data	Horário
1	2086037	Marcos Rogerio De Souza	Coveiro	20/06/2021	8:00
2	2085698	Marcos Lino Dos Santos	Coveiro	20/06/2021	8:00
3	2086014	Icaro Pereira Braga	Coveiro	20/06/2021	8:00
4	2086419	Giovane Santos De Sant Ana	Coveiro	20/06/2021	8:00
5	2086567	Cristiano Aparecido Da Silva	Coveiro	20/06/2021	8:00
6	2086209	Gerson Francisco De Farias	Coveiro	20/06/2021	8:00

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

3.1 A aplicação e a avaliação da prova prática buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades. Ela constituir-se-á na execução de tarefas, previamente elaboradas pelo Examinador, a serem realizadas individualmente pelo candidato com a avaliação por meio de planilhas, tomando-se por base as atribuições da função.

3.2 A prova prática será avaliada de "0" (zero) a "100" (cem) pontos e terá como critério de avaliação a "Capacidade Técnica". Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova prática. O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova prática será considerado inapto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Segunda-feira, 14 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 326

Página 6 de 7



Prefeitura Municipal de Caiabu

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.853.505/0001-74

- 3.3** A Capacidade Técnica se traduz na capacidade teórica e prática de manuseio adequado de equipamentos e utensílios empregados no desenvolvimento de tarefas propostas.
- 3.4** O candidato inapto ou que não realizar a Prova Prática será eliminado do Concurso Público, mesmo tendo sido aprovado nas Provas Objetivas.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova **30 (trinta) minutos** antes do horário fixado para seu início, **munidos do documento de identidade**; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

4.1.1 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

4.2 Quando da realização das provas práticas, no caso de testes que envolvam a operação de máquinas e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física do próprio candidato, dos candidatos concorrentes, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador técnico responsável poderá eliminar sumariamente o candidato quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do respectivo equipamento/máquina ou caso esteja agindo de forma manifestamente imprudente ou imperita.

4.4 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela CMM CONCURSOS (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

4.5 Os resultados das provas práticas, para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no *site* www.cmmconcursos.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou *e-mail*.

4.6 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim, assessorados pela CMM Concursos.

4.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

5. SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:

- a)** Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- b)** Não apresentar a documentação exigida;
- c)** Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
- d)** Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e)** For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e
- f)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Segunda-feira, 14 de junho de 2021

Ano IV | Edição nº 326

Página 7 de 7



Prefeitura Municipal de Caiabu

Estado de São Paulo
CNPJ: 44.853.505/0001-74

ANEXO II

Prova Prática específica para Coveiro:

O candidato somente terá 01 (uma) tentativa para realização da prova.

A prova prática será avaliada de "0" (zero) a "100" (cem) pontos e terá como critério de avaliação a "Capacidade Técnica".

A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório, sendo que serão considerados classificados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, ressalvados os casos de reprovação por falta eliminatória, onde o candidato estará automaticamente excluído do certame;

As condições da prova serão repassadas aos candidatos no momento da realização da prova prática, sendo isonômicas a todos os candidatos dentro de padrões rotineiramente exigíveis ao desenvolvimento de serviços na Prefeitura Municipal.

A execução da prova pratica deverá ser de acordo com o projeto apresentado pela equipe de engenharia, bem como dependerá de aprovação da equipe técnica para a posterior contagem do tempo.

O tempo de duração de execução da Prova Prática não excederá a 04:00 (quatro horas) por cada candidato, contados do início da execução, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

O candidato será avaliado em função da pontuação obtida durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

DESCRIÇÃO	CONSTRUÇÃO DE PAREDES DO TÚMULO EM ALVENARIA
TEMPO	PONTUAÇÃO
Com o tempo estimado de até 03h00min	100 pontos
Com o tempo estimado de no máximo 03h30min	75 pontos
Com o tempo estimado de no máximo 04h00min	50 pontos

Sem Mais,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caiabu/SP, 14 de junho de 2021.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal